



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ACIÃO A PRESINTE LEI.

Prefeitura Municipal de

Ladário-MS., em 01 de

dezembro de 1982.

LEI Nº 364/82.-

Helio Bensi
HELIO BENSI

Prefeito Municipal.

Aprova Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Ladário para o triênio de 1.983/1.985.

O Prefeito Municipal de Ladário, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ladário para o Triênio 1.983/1.985, é elaborado em conformidade com o Artigo 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da despesa com R\$ 82.200,0 (OITENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º. - Os recursos para o financiamento dos Projetos incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos de 1.983/1.985 provém das seguintes fontes:

"ORIGEM DOS RECURSOS"	"1.983"	"1.984"	"1.985"	"Total"
DOITA PROPRIA.....*	1.000,0	2.300,0	3.000,0	6.300,0
DOITA TRANSFERIDA.....*	17.000,0	22.100,0	26.600,0	65.700,0
CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO.....*	2.200,0	3.000,0	5.000,0	10.200,0
TOTAL.....*	20.200,0	27.400,0	34.600,0	82.200,0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Artigo 3º. - Os projetos incluídos no presente Orçamento Plurianual programados em base dos recursos considerados disponíveis à vista da previsão de Despesa com atividades no período, desdobrar-se-ão pelas seguintes funções de governo:

"FUNÇÕES"	1.983	1.984	1.985	"T O T A I S"
1 - LEGISLATIVA.....	500,0	900,0	1.000,0	2.400,0
3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	100,0	610,0	950,0	1.660,0
8 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	3.850,0	5.300,0	6.400,0	15.550,0
0 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	7.900,0	8.690,0	9.800,0	26.390,0
3 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	5.550,0	8.900,0	9.500,0	23.950,0
6 - TRANSPORTE.....	2.300,0	3.000,0	6.950,0	12.250,0
O T A I S.....	20.200,0	27.400,0	34.600,0	82.200,0

Artigo 4º. - Os montantes das despesas com Projetos, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, deverão ser corrigidos e reajustados por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais.

Parágrafo Único - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio 1.983/1.985, discriminados nos anexos fica devidamente corrigido e reajustado, sujeitando-se a reformulações, que se tornarem necessários a cada ano.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações no Orçamento anual de 1983, destinados a adaptá-lo ao presente Plurianual de Investimentos.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1.982.--

PRESIDENTE.- *[Signature]*

VICE-PRESIDENTE.- *[Signature]*

1º. SECRETÁRIO.- *[Signature]*

2º. SECRETÁRIO.- *[Signature]*

MAIOR GAVALCANER DOS SANTOS.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROPOSTA A PRESUNTA L. 364/82.

Ordem Municipal de

de 1982.

de 1982.

L E I Nº 364/82.

Felício Murari
MAYOR

Aprueba Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Ladário para o Triênio de 1.983/1.985.

O Prefeito Municipal de Ladário, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e Da Sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ladário para o Triênio 1.983/1.985, é aprovado em conformidade com o Artigo 60 da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa da despesa com R\$ 82.200,0 (OITENTA E DOIS MILHÕES E DUEZENTOS MIL CRUZERINHOS).

Artigo 2º. - Os recursos para o financiamento dos Projetos incluídos no Orçamento Plurianual de investimentos de 1.983/1.985 provém das seguintes fontes:

"ORIGEM DOS RECURSOS"	"1.983"	"1.984"	"1.985"	"Total"
RECEITA PRÓPRIA.....*	1.000,0	2.300,0	3.000,0	6.300,0
RECEITA TRANSFERIDA.....*	17.000,0	22.100,0	26.600,0	65.700,0
ATRIBUIÇÕES DO ESTADO.....*	2.200,0	3.000,0	5.000,0	10.200,0
T O T A L.....*	20.200,0	27.400,0	34.600,0	82.200,0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Artigo 3º. -- Os projetos incluídos no presente Orçamento Plurianual programados em base dos recursos disponíveis à vista da previsão de Despesa com atividades no período, desdobrar-se-ão pelas seguintes funções de governo:

<u>"FUNÇÕES"</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>"TOTALS"</u>
1 - LEGISLATIVA.....	500,0	900,0	1.000,0	2.400,0
3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	100,0	610,0	950,0	1.660,0
8 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	3.850,0	5.300,0	6.400,0	15.550,0
0 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	7.900,0	8.690,0	9.800,0	26.390,0
3 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	5.550,0	8.900,0	9.500,0	23.950,0
6 - TRANSPORTE.....	2.300,0	3.000,0	6.950,0	12.250,0
<u>TOTALS.....</u>	<u>20.200,0</u>	<u>27.400,0</u>	<u>34.600,0</u>	<u>82.200,0</u>

Artigo 4º. -- Os montantes das despesas com Projetos, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, deverão ser corrigidos e reajustados por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais.

Parágrafo Único -- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio 1.983/1.985, discriminados nos anexos fica devidamente corrigido e reajustado, sujeitando-se a reformulações, que se tornarem necessários a cada ano.

Artigo 5º. -- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações no Orçamento anual de 1983, destinados a adaptá-lo ao presente Plurianual de Investimentos.

Artigo 6º. -- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1.982.--

PRESIDENTE.-- *[Signature]*
VICE-PRESIDENTE.-- *[Signature]*

1º. SECRETÁRIO.-- *[Signature]*

2º. SECRETÁRIO.-- *[Signature]*

MARCO CAVALCANTE DOS SANTOS.--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finança e Redação, referente à Mensagem Nº 12/82 de 15 de outubro de 1.982, do Executivo Municipal, contendo em anexo o Ante-Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Plurianual, Triênio 1.983/1.985.

PARECER:

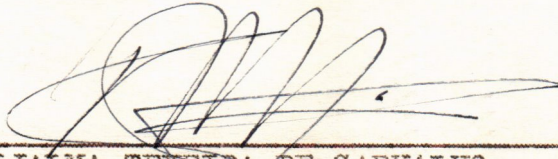
O referido Ante-Projeto de Lei, estando elaborado em conformidade com o Artigo ⁶⁰ da Constituição do Brasil, compreende uma estimativa / da Despesa com Projetos de ~~65~~ 82.200.000,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), os membros desta Comissão, nada tendo a acrescentar ao mesmo, opinam pela sua aprovação.

Sala das Sessões., em 2 de novembro de 1.982

PRESIDENTE. -


NIVALDO FERREIRA DA SILVA.

"C I E N T E"


RELATOR.- DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO:


MEMBRO.- MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS: